

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SSCS Nº 206 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O PRESIDENTE DO DETRAN/RJ E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015 - que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/061/1265/2015,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Serviços de publicações de matérias legais que exigem a veiculação em jornais de grande circulação.

**II - VIGÊNCIA:** Data de início: data da publicação - Término: 31/12/2015.

**III - DE/Concedente:** 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

**UO:** 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

**UG:** 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

**IV - PARA/Executante:** 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

**UO:** 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS.

**UG:** 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SCS.

**V - CRÉDITO:** PT: 2133.06.122.0002.2016

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390.39	10	R\$ 25.000,00

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04, de 23/07/2008.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2015

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Presidente do DETRAN/RJ

**CARLOS TOLOMEI**  
Subsecretário de Comunicação Social